

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 02

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2018

Data: 22/5/2018

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**, na modalidade de tarifação reversa, para operacionalização dos números 167 e 0800-727-0167, por 30 meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 meses, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 11/2018, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

PLANILHA DE PREÇOS

“1.3. As chamadas realizadas através do Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública 167 serão tarifadas por padrão na modalidade reversa e, no caso de opção pela tarifação das chamadas recebidas da rede móvel na origem (cobrar as tarifas SMP do usuário), a ANEEL arcará com os custos de transporte interurbano e o usuário (chamador) arcará com os custos em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 da Resolução ANATEL nº. 357, de 15 de março de 2004.

1.4. Por efeito, no caso da opção pela tarifação na origem, das chamadas recebidas da rede móvel, serão expurgados para fins de faturamento à ANEEL os valores referentes ao Uso da Rede Móvel.

1.5. A tarifação relativa ao Código de Acesso 0800-727-0167 será feita em conformidade com a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, não sendo possível a tarifação na origem de nenhum dos componentes apresentados, ou seja, os códigos da série 0800 obrigatoriamente devem ser configurados na modalidade de tarifação reversa, sendo possível o bloqueio de ligações originadas da rede móvel (celulares).

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR MENSAL R\$	QTD TOTAL (30 MESES)	VALOR TOTAL (30 MESES) R\$
1-Serviço mensal de assinatura de feixes E1	3 unidades	R\$ 607,15		R\$ 1.821,45	90 unidades	R\$ 54.643,50
		Tarifas Locais	Tarifas Interurbanas			
2-Serviço de Tráfego Longa Distância originado a partir dos serviços fixos	250.000 minutos	R\$ 0,0000	R\$ 0,1030	R\$ 25.750,00	7.500.000 minutos	R\$ 772.500,00
3-Serviço de Tráfego Local originado a partir dos serviços fixos	10.500 minutos	R\$ 0,0930	R\$ 0,0000	R\$ 976,50	315.000 minutos	R\$ 29.295,00
4-Serviço de Tráfego Longa Distância originado a partir dos serviços móveis (celular)	350.000 minutos	R\$ 0,0000	R\$ 0,4290	R\$ 150.150,00	10.500.000 minutos	R\$ 4.504.500,00
5-Serviço de Tráfego Local originado a partir dos serviços móveis (celular)	8.000 minutos	R\$ 0,4290	R\$ 0,0000	R\$ 3.432,00	240.000 minutos	R\$ 102.960,00
6-Serviço de instalação de feixes E1		R\$ 1.004,67			3 unidades	R\$ 3.014,01
7-Taxa de mudança de endereço		R\$ 1.004,67			1 unidade	R\$ 1.004,67
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 5.467.917,18

1. PERGUNTA

Quanto ao item 2 da planilha de preços, qual das colunas deverá ser precificada, a coluna "Tarifas Locais" ou a coluna "Tarifas Interurbanas"? E caso seja somente uma das duas, a outra deverá ter valor 0 (zero)?

2. PERGUNTA

Ainda sobre o item 2 da planilha de preços, caso seja obrigatório precificar as duas colunas, como será feita a composição de preço total para o item 2 da planilha de preço? Qual a fórmula matemática que deverá ser utilizada, uma vez que teremos duas tarifas para o mesmo item e somente um valor total?

3. PERGUNTA:

Quanto ao item 3 da planilha de preços, qual das colunas deverá ser precificada, a coluna "Tarifas Locais" ou a coluna "Tarifas Interurbanas"? E caso seja somente uma das duas, a outra deverá ter valor 0 (zero)?

4. PERGUNTA

Ainda sobre o item 3 da planilha de preços, caso seja obrigatório precificar as duas colunas, como será feita a composição de preço total para o item 3 da planilha de preço? Qual a fórmula matemática que deverá ser utilizada, uma vez que teremos duas tarifas para o mesmo item e somente um valor total?

5. PERGUNTA

Quanto ao item 4 da planilha de preços, qual das colunas deverá ser precificada, a coluna "Tarifas Locais" ou a coluna "Tarifas Interurbanas"? E caso seja somente uma das duas, a outra deverá ter valor 0 (zero)?

6. PERGUNTA

Ainda sobre o item 4 da planilha de preços, caso seja obrigatório precificar as duas colunas, como será feita a composição de preço total para o item 4 da planilha de preço? Qual a fórmula matemática que deverá ser utilizada, uma vez que teremos duas tarifas para o mesmo item e somente um valor total?

7. PERGUNTA:

Para o item 2 da planilha de preço, "**2-Serviço de Tráfego Longa Distância originado a partir dos serviços fixos**" que tipo de tarifa é a coluna "**Tarifas Locais**", visto que o tráfego é longa distância?

8. PERGUNTA

Para o item 3 da planilha de preço, "**3-Serviço de Tráfego Local originado a partir dos serviços fixos**" que tipo de tarifa é a coluna "**Tarifas Interurbanas**", visto que o tráfego é local?

9. PERGUNTA:

Para o item 4 da planilha de preço, "**4-Serviço de Tráfego Longa Distância originado a partir dos serviços móveis (celular)**" que tipo de tarifa é a coluna "**Tarifas locais**", visto que o tráfego é de longa distância?

10. PERGUNTA:

Em nosso 1º questionamento, enviado ao órgão, em 07/05/2018 às 17:36, em uma das repostas o órgão se referenciou ao Ato ANATEL 3.780. Pedimos, então, a gentileza, se possível, de compartilhar o documento com essa empresa ou de fornecer URL de acesso a esse documento junto ao sítio da ANATEL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as possíveis modificações no Edital, que se fizerem necessárias para atender os questionamentos e solicitações acima relacionadas, e outras que forem aplicáveis, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Resposta 1

Em face da alteração do Modelo de Proposta de Preços no novo Edital republicado no dia 22/05/2018, solicitamos a avaliação deste documento.